CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 40/ 2025

Dispõe sobre a criação de espaços, em estabelecimentos de grande público, com poltronas, para fins de aleitamento materno, no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Todo estabelecimento de grande polo gerador de tráfego de pessoas localizado, no Município de Salvador, deve criar espaços com poltronas para fins de aleitamento materno.

§1º Entende-se como grandes polos geradores de tráfego de pessoas: indústrias, empresas, centros comerciais, shoppings ou pessoas jurídicas de direito privado, obedecidos os conceitos existentes nas legislações correlatas.

§2º As poltronas deverão ser equipadas com almofadas de amamentação.

Art. 2º Os polos geradores de tráfego de pessoas terão seis meses para se adequar à nova legislação, sob pena de multa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá diretrizes para a criação dos espaços, assim como fiscalizará o seu funcionamento e estabelecerá multa no que diz respeito ao descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do polo gerador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno possui elevada importância à vida das crianças, sendo amplamente incentivado pelos órgãos de saúde, não havendo hora exata para que ele ocorra, pois depende exclusivamente da fome de cada bebê.

Então, levando em conta o dia a dia de cada lactante, que, muitas vezes, precisa se deslocar com seus filhos, faz-se necessária a criação de pequenos espaços com poltronas em estabelecimentos que tenham grande fluxo de pessoas, para que seja proporcionado a essas mulheres uma maior comodidade quando precisarem amamentar.

Os espaços com poltronas contribuiriam para que as mães se sentissem mais à vontade, além de poderem acomodar melhor seus bebês.

Ante o exposto, considerando a relevância e o interesse público da presente proposição, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador